



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, – ANS, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (20/04/2018), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FÁBIO GOMES NAVECA**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portador da Cédula de Identidade n.º 10444836-0 IFP/RJ e do CPF n.º 510.822.502-44, residente e domiciliado nesta cidade, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto Social, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 10/10/2017, registrada na JUCEA na data de 25/10/2017 sob o n.º 968597, e, de outro lado, **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.00378148, e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o protocolo nº 0.043.709/18-7 em 24/01/2018, inscrição no C.N.P.J n.º 29.309.127/0001-79, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 3.956.989-6, neste ato representado pelo Sra. **HYELMA MARIA ALMEIDA**, brasileira, solteira, Gastróloga, portador da Carteira de Identidade n.º 6393997 SSP/PE, CPF n.º 549.405.756-91, residente e domiciliada em Olinda/PE, e pela Sra. **ZILKA SAFIRA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Assistente Social, portador da Carteira de Identidade n.º 445103817, CPF n.º 674.032.555-34, residente e domiciliada em Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2018, devidamente homologado em 08/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 09/02/2018, tudo em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual 28.182/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de serviços de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, para cobertura dos procedimentos odontológicos previstos na Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa - RN Nº 387, de 28 de outubro de 2015, – ANS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS TITULARES E DEPENDENTES

2.1 Para efeitos deste Contrato consideram-se:

- I. **TITULARES:** São considerados beneficiários titulares os empregados da ProdAm;
- II. **DEPENDENTES:** São considerados beneficiários dependentes:
- a) cônjuges;
 - b) companheiro(a);
 - c) filho (a) solteiro até 18 anos;
 - d) filho (a) solteiro até 24 anos cursando Universidade (graduação);
 - e) menores sob guarda judicial ou tutela até 18 anos;
 - f) filho (a) Pessoas com Deficiência sem limite de idade.

2.2 Para efeito dos dados demográficos dos beneficiários considera-se o total de 224 (Duzentos e vinte e quatro) empregados, atualmente distribuídos, por faixa etária e sexo da seguinte forma:

Faixa	Mulher QTDE.	Homem QTDE.
0-18	0	0
19-23	0	2
24-28	3	21
29-33	12	41
34-38	8	32
39-43	1	21
44-48	3	16
49-53	2	21
54-58	14	8
59 ou mais	10	9
TOTAL	53	171

2.3 A inclusão dos dependentes dar-se-á por decisão exclusiva dos titulares, cujo desconto correspondente a este custo, se dará de forma automática em folha de pagamento, não havendo, portanto, previsão da quantidade de dependentes. Apenas a título meramente exemplificativo, se informa a seguir as quantidades de dependentes atualmente existentes no plano de saúde/hospitalar mantido pela PRODAM:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Faixa	Mulher QTDE.	Homem QTDE.
0-18	26	80
19-23	11	8
24-28	10	1
29-33	13	2
34-38	24	3
39-43	17	1
44-48	18	0
49-53	7	1
54-58	5	1
59 ou mais	3	5
TOTAL	134	102

- 2.4 O atendimento a ser prestado poderá ser realizado por rede própria, cooperada ou credenciada.
- 2.5 As comunicações de inclusões diárias e exclusões mensais de beneficiários serão realizadas formalmente pela PRODAM à **CONTRATADA**, sendo que a sua frequência dependerá, exclusivamente, do fluxo mensal de contratações, desligamentos e inclusões e/ou exclusões de dependentes.
- 2.6 Não haverá qualquer tipo de carência aos beneficiários (titulares ou dependentes) que forem incluídos na cobertura até 30 dias após a assinatura do contrato, nem aqueles que ingressarem no quadro de funcionários da PRODAM após esta data, independente do serviço prestado.
- 2.7 Na inclusão no plano de assistência odontológica, a **CONTRATADA** deverá fornecer a cada beneficiário titular os seguintes itens:
- a) Carteira personalizada para titulares, dependentes e agregados;
 - b) Realização de palestras na Sede, a ser realizadas até 45 dias após a efetivação da contratação, cujo conteúdo deve ser a orientação aos beneficiários quanto aos procedimentos de utilização do plano.
 - c) Manual de orientação para a correta utilização do plano;
 - d) Relação atualizada de toda a rede credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de morte do beneficiário titular, seus dependentes terão direito a permanência, sem ônus, no plano de assistência odontológica, por um período de 30 dias após o óbito. Esta despesa será assumida 100% pelo **DEPENDENTE**.

PARAGRAFO SEGUNDO: O plano de assistência odontológica deverá atender às exigências da Lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa - RN Nº 387, de 28 de outubro de 2015, compreendendo todos os procedimentos do Rol de Procedimentos Odontológicos editado pela ANS, vigente à época do evento, com cobertura de todas as doenças do CID-10, no que se refere à saúde bucal e demais normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e dispor, quando mais vantajosa ao beneficiário, as coberturas assistenciais mínimas discriminadas na Cláusula seguinte.






GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

- 3.1 A contratada cobrirá os custos, em conformidade com os limites, prazo de carência e condições estabelecidas no contrato, das despesas de assistência odontológica, conforme os procedimentos definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento e relacionados às doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde CID-10.
- 3.2 A cobertura odontológica compreende os procedimentos realizáveis em consultório, incluindo exames clínicos, procedimentos, diagnósticos, atendimentos de urgência e emergência odontológicos, exames auxiliares ou complementares, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais solicitados pelo cirurgião-dentista assistente com a finalidade de complementar o diagnóstico do paciente, tais como, radiologia, procedimentos de prevenção, dentística, endodontia, periodontia e cirurgia, dentro dos recursos próprios ou contratados.
- 3.3 Os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista quando, por imperativo clínico, for necessária estrutura hospitalar para a realização e procedimentos, estão cobertos por este contrato.
- 3.4 Os procedimentos abaixo são obrigatoriamente submetidos ao regime de pré-pagamento sem incidência de mecanismo de regulação financeiro, ou seja, co-participação ou franquia:

I. Diagnóstico:

- a) Consulta inicial
- b) Exame histopatológico

II. Urgência/Emergência:

- a) Curativo e/ou sutura em caso de hemorragia bucal/labial
- b) Curativo em caso de odontalgia aguda/pulpectomia/necrose
- c) Imobilização dentária temporária
- d) Recimentação de trabalho protético
- e) Tratamento de alveolite
- f) Colagem de fragmentos
- g) Incisão e drenagem de abscesso extra-oral
- h) Incisão e drenagem de abscesso intra-oral
- i) Reimplante de dente avulsionado

III. Radiologia:

- a) Radiografia periapical
- b) Radiografia bite-wing
- c) Radiografia oclusal





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

d) Radiografia Panorâmica Simples de Mandíbula/Maxila para CTBMF

IV. Prevenção em Saúde Bucal:

- a) Atividade educativa
- b) Evidenciação de placa bacteriana
- c) Profilaxia – polimento coronário
- d) Fluoterapia
- c) Aplicação de selante

V. Dentística:

- a) Aplicação de carióstático
- b) Adequação do meio bucal
- c) Restauração de 1 (uma) face
- d) Restauração de 2 (duas) faces
- e) Restauração de 3 (três) faces
- f) Restauração de 4 (quatro) faces ou faceta direta
- g) Restauração de ângulo
- h) Restauração a pino
- i) Restauração de superfície radicular
- j) Núcleo de preenchimento
- k) Ajuste oclusal

VI. Periodontia:

- a) Raspagem supra-gengival e polimento coronário
- b) Raspagem sub-gengival e alisamento radicular/curetagem de bolsa periodontal
- c) Imobilização dentária temporária ou permanente
- d) Gengivectomia/gengivoplastia
- e) Aumento de coroa clínica
- f) Cunha distal
- g) Cirurgia periodontal e retalho
- h) Sepultamento radicular

VII. Endodontia:

- a) Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final
- b) Pulpotomia
- c) Remoção de núcleo intra-radicular/corpo estranho

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- d) Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 1 (um) conduto
- e) Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 2 (dois) condutos
- f) Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 3 (três) condutos
- g) Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 4 (quatro) condutos
- h) Retratamento endodôntico em dentes incisivos, caninos, pré-molares e molares
- i) Tratamento endodôntico de dentes decíduos
- j) Tratamento endodôntico em dente com rizogênese incompleta
- k) Tratamento de perfuração radicular

VIII. Cirurgia:

- a) Alveoloplastia
- b) Apicectomia unirradicular
- c) Apicectomia birradicular
- d) Apicectomia trirradicular
- e) Apicectomia unirradicular com obturação retrógrada
- f) Apicectomia birradicular com obturação retrógrada
- g) Apicectomia trirradicular com obturação retrógrada
- h) Biópsia
- i) Cirurgia de tórus unilateral
- j) Cirurgia de tórus bilateral
- k) Correção de bridas musculares
- l) Excisão de mucocela
- m) Excisão de rânula
- n) Exodontia a retalho
- o) Exodontia de raiz residual
- p) Exodontia simples
- q) Exodontia de dente decíduo
- r) Redução cruenta (fratura alvéolo dentária)
- s) Redução incruenta (fratura alvéolo dentária)
- t) Frenectomia labial
- u) Frenectomia lingual
- v) Remoção de dentes retidos (inclusos ou impactados) e semi-inclusos
- w) Sulcoplastia
- x) Ulectomia
- y) Ulotomia
- z) Hemissecção com ou sem amputação radicular



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- aa) Cirurgia Odontoma e Osteoma
- bb) Tratamento cirúrgico de tumores benignos e hiperplasia de tecidos ósseo/cartilaginosos na mandíbula/maxila
- cc) Tratamento cirúrgico de tumores benignos e hiperplasia de tecidos moles da região buco-maxilo-facial
- dd) Tratamento cirúrgico de Fistulas buco-nasais ou buco-sinusais

IX. Procedimentos de Prótese:

- a) Restauração metálica fundida / Ajuste oclusal
- b) Núcleo metálico fundido / Ajuste oclusal
- c) Coroa provisória + Ajuste oclusal
- d) Coroa total Art Glass (ou similar) / Ajuste oclusal
- e) Coroa total metálica / Ajuste oclusal

- X. ORTODONTIA: Viabilização de aparelho ortodôntico metálico fixo com pagamento da manutenção mensal direto ao Cooperado.

3.5 Não estão cobertos pelo plano:

- I. As despesas com medicamentos prescritos para uso domiciliar;
- II. As despesas com serviços odontológicos executados em ambiente hospitalar, incluindo a estrutura hospitalar necessária à execução dos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, à exceção dos honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista na execução destes procedimentos cobertos;
- III. As despesas com serviços odontológicos executados em ambiente hospitalar decorrentes da execução de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial;
- IV. Despesas com honorários de anestesistas (profissional médico), mesmo para pacientes com necessidades especiais;
- V. Clínico ou cirúrgico experimental;
- VI. Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- VII. Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.
- VIII. Os serviços realizados por profissionais não cooperados, ressalvados os casos de urgência/emergência quando houver a impossibilidade de atendimento por profissionais cooperados ou contratados;
- IX. Os procedimentos odontológicos não abrangidos pelo Rol de Procedimentos e



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- X. Eventos em Saúde da ANS vigente à época do atendimento;
- XI. Consultas e tratamentos realizados antes do início da cobertura ou do cumprimento das carências previstas;
- XII. Consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência;
- XIII. Despesas não vinculadas diretamente à cobertura deste instrumento;
- XIV. Renovação de restaurações para fins exclusivamente estéticos; e
- XV. Tratamentos de endodontia sem indicação clínica, em especial para fins exclusivamente protéticos.

3.6 Para liberação de procedimentos a CONTRATADA irá disponibilizar:

- I. Um **SISTEMA DE LIBERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS** no momento de sua solicitação ou por outro meio de liberação.
- II. Um **SISTEMA DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO OU POR MEIO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO COM LOCAL OU SAC** para Orientação e Esclarecimento.
- III. Uma **EQUIPE DE CONSULTORES DE RELACIONAMENTO PARA ATENDIMENTO**
- IV. Uma **EQUIPE DE CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**, bem como para a realização de trabalhos de divulgação e manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cobertura dos serviços prestados pela **CONTRATADA** deverá ser de abrangência Nacional. Nas localidades onde não haja atendimento dentário credenciado, terão direito a se utilizar de consultas e/ou procedimentos de urgência/emergência pelo plano por qualquer profissional local, sendo reembolsado posteriormente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reembolso das despesas será feito através de comprovação por meio de recibo com o preço discriminado do serviço, que deverá ser compatível com o preço de mercado local.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reembolso deverá ser efetuado no máximo até 30 (trinta) dias após a entrega dos recibos pela usuária dos serviços diretamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os procedimentos novos que eventualmente sejam inclusos no rol de procedimentos previstos da ANS, durante a vigência contratual, serão abrangidos pela cobertura da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor mensal estimado dos serviços é de **R\$ 5.349,80 (Cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 64.197,60 (Sessenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 5.2 A liquidação das faturas deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a sua **apresentação, após atesto do fiscal e/ou gestor** do contrato designado pela **PRODAM** e apresentação das certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal, trabalhistas, FGTS e demais necessárias.
- 5.3 Mensalmente, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um relatório detalhado de composição dos valores, contendo todos os usuários.
- 5.4 Ainda por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar um relatório de utilização dos beneficiários, de forma a demonstrar a utilização de todos os serviços por ela prestados, bem como o índice de sinistralidade do mês.
- 5.5 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação do relatório de utilização dos beneficiários.
- 5.6 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e respectivo recebimento definitivo, com a verificação da quantidade demandada no mês.
- 5.7 A **PRODAM** não se vincula a executar o valor total estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.
- 5.8 Caso a **PRODAM** não demande o valor total do Contrato, não será devido à Contratada qualquer indenização.
- 5.9 A **PRODAM** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta Licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta Licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.
- 5.10 A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 5.11 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O Valor Mensal mencionado na Cláusula Quinta poderá ser reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, de acordo com a variação do índice **IPCA – Índice Oficial do Governo**, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.
- 6.2 Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo assinado por ambas as partes, na forma da legislação vigente até o limite de 60 (sessenta) meses;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital nº 01/2018, parte integrante deste contrato, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes:
- 9.1.1 Cumprir as regras estabelecidas no contrato a ser firmado, bem como aquelas divulgadas pela ANS e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados, mesmo que implantadas após a assinatura do instrumento contratual.
- 9.1.2 Realizar levantamentos epidemiológicos e participar em eventos de divulgação e prevenção da PRODAM/AM (SIPAT), sem custos adicionais.
- 9.1.3 Prestar informações e os esclarecimentos necessários que venham a serem solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- 9.1.4 Responder por quaisquer perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.
- 9.1.6 Indicar preposto no momento da assinatura do contrato, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 10.2 Solicitar a correção ou substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 10.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 10.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- 10.6 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- 10.7 Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste Contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto CONTRATADO;
- 10.8 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de n.º 8.666/93;
- 11.2. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento;
- 11.3. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa;
- 11.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 11.5. A CONTRATADA DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei 8.666/93 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e as cláusulas constantes neste Contrato.
- 12.2 Garantida prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas conforme itens descritos abaixo:
 - 12.2.1 Advertência:
 - a) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - c) Pela recusa em assinar o contrato;
 - d) Pela paralisação da prestação dos serviços, sem justa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
 - 12.2.2 Multa:
 - a) Inexecução parcial do contrato;
 - b) Atrasos não justificados no prazo de atendimento do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- c) A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste contrato e na Lei 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- f) A multa, por atraso na execução do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.

12.2.3 Suspensão:

- a) Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 13.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- a) Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - b) Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

- 14.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-se ainda, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

- 17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
 - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 20.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93, com a nova redação da Lei nº 8.883/94.
- 20.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

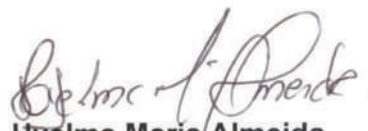
20.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 20 Abril de 2018

Pela **CONTRATANTE**


Fábio Gomes Naveca
Diretor-Presidente

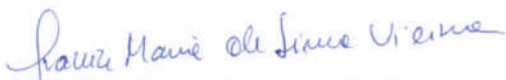
Pela **CONTRATADA**


Hyelma Maria Almeida
Representante Legal


Zilka Safira Santos de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:


Sérgio Rodrigues da Silva
Gerente de Gestão de Pessoas


Ivanize Maria de Lima Vieira
Assistente de Benefício

REVISÃO E APROVAÇÃO:


ERLON BENJÓ
Assessor Jurídico
OAB/AM - 4043



RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão da Estágio Probatório e Estabilidade dos servidores técnicos e administrativos desta Universidade, de APROVAR os servidores a seguir relacionado no estágio probatório e declará-lo estável:

Servidor	Cargo	A contar
Marcus Orleans	Técnico em	27/03/2018
Arnau Araujo	Administração 5ª Classe	

II - PROMOVER, nos termos dos artigos 44 da Lei nº 3.656/2011, o servidor acima citado do Nível A para Nível B do respectivo cargo, a contar de 27/03/2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 16 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 4016

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS **PORTARIA Nº 222/2018-GR/UEA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2018/00000820, de 10/01/2018;

RESOLVE: CONCEDER, Adicional de Localidade à professora universitária, contratada para o exercício do magistério na Escola Normal Superior – Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº 3.656, de 01/09/2011.

A contar de 16/04/2018.

Nome do Candidato	Lotação	Localidade
Renny Natalina Corrêa Regis	Anori	R\$ 1.732,50

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 20 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 4016

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS **RESENHA Nº 09/2018**

ESPÉCIE: Contrato Temporário. **Cargo:** Professor Escola Normal Superior – Ciências Biológicas 40h Rafael Lopes e Oliveira – Doutor

Vigência: início: 16.03.2018 e término: 15.09.2018

20h Adriana Brito da Silva – Mestre

Vigência: início: 19.03.2018 e término: 18.09.2018

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei Nº 2.607, art. 37, IX da Constituição Federal e parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei nº 2.616/2000 e PROCESSO nº 2017/00032653 de 05/12/2017. **OBJETIVO:** Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

Manaus, 16 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 4016

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS **RESENHA Nº 10/2018**

ESPÉCIE: Contrato Temporário. **Cargo:** Professor Escola Normal Superior – Licenciatura em Letras 40h Renny Natalina Corrêa Regis – Especialista – Anori

Vigência: início: 16.04.2018 e término: 15.10.2018

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei Nº 2.607, art. 37, IX da Constituição Federal e parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei nº 2.616/2000 e PROCESSO nº 2018/00000820 de 10/01/2018. **OBJETIVO:** Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

Manaus, 20 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 4016

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP. 343880 ALCIRENE CURSINO. Matrícula e Cargo: 1237233D, Professora. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 08/03 a 10/03/2018. Objetivo: Reunião com alunos do curso de Gestão Ambiental para ajustes do semestre 2018/01.

2.PCDP. 344982 MARCELLA CAMPOS. Matrícula e Cargo: 1849883C, professora. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 23/04 a 26/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a Pró-Reitoria de Graduação.

3.PCDP. 345002 DAVID SILVA. Matrícula e Cargo: 1758225F, professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 22/04 a 29/04/2018. Objetivo: Reunião Pedagógica, XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA e participar das disciplinas Questões éticas, Metodológicas e Inclusão Social na Pesquisa em Ciências Humanas e Teorias de Currículo/Dinter.

4.PCDP. 345008 JORGE OLIVEIRA. Matrícula e Cargo: 0304811F, professor. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 24/04 a 29/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

5. PCDP. 345195 LUIZ CAIXEIRA. Matrícula e Cargo: 1982435C, professor. Destino e Período: Tefe/Manaus/Tefe, 24/04 a 29/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

6.PCDP. 345021 SEBASTIÃO SOUSA. Matrícula e Cargo: 1677497D, professor. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 24/04 a 29/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

7. PCDP. 345329 FRANCISCO SILVA. Matrícula e Cargo: 1323270H, professor. Destino e Período: Caruaru/Manaus/Caruaru, 23/04 a 30/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

8.PCDP. 345011 MARCELIANO OLIVEIRA. Matrícula e Cargo: 2218690A, professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 24/04 a 29/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

9. PCDP. 344991 DAYANE LIMA. Matrícula e Cargo: 1660683C, professora. Destino e Período: Tefe/Manaus/Tefe, 24/04 a 27/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA.

10.PCDP. 345018 FRANCISCA FREITAS. Matrícula e Cargo: 1642120C, professora. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 24/04 a 27/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA.

11. PCDP. 344978 JANICE ARAUJO. Matrícula e Cargo: 1318861F, professora. Destino e Período: Nova Olinda do Norte/Manaus/Nova Olinda do Norte, 22/04 a 30/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

12.PCDP. 345213 ADELSON LIMA. Matrícula e Cargo: 1052110G, professor. Destino e Período: Nova Aripuanã/Manaus/Nova Aripuanã, 23/04 a 30/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

13. PCDP. 344989 SOLANGE NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 1454161E, professora. Destino e Período: São Gabriel/Manaus/São Gabriel, 24/04 a 29/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

14.PCDP. 344998 RONALDO FALCÃO. Matrícula e Cargo: 1960415C, pedagogo. Destino e Período: Eirunepé/Manaus/Eirunepé, 21/04 a 01/05/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

15. PCDP. 345003 RAIMUNDO AMANCIO. Matrícula e Cargo: 1842749B, aux. administrativo. Destino e Período: Lábrea/Manaus/Lábrea, 23/04 a 02/05/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

16.PCDP. 344983 JOSE ROCHA. Matrícula e Cargo: 1069926J, professor. Destino e Período: Humaitá/Manaus/Humaitá, 24/04 a 29/04/2018. Objetivo: Participar de reunião administrativa com PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e

Núcleos da UEA. **17.PCDP. 345005 SILVANDRO ASSIS.** Matrícula e Cargo: 1834630B, tec. em administração. Destino e Período: Boca do Acre/Manaus/Boca do Acre, 23/04 a 30/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

18. PCDP. 344977 ATACILDO FONTES. Matrícula e Cargo: 1605879E, professor. Destino e Período: Coari/Manaus/Coari, 24/04 a 29/04/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

19.PCDP. 344967 SUELDA SOUZA. Matrícula e Cargo: 1610546E, professora. Destino e Período: Manicoré/Manaus/Manicoré, 24/04 a 01/05/2018. Objetivo: Participar de reunião pedagógica com a PROGRAD/UEA e XI Encontro de Diretores e Gerentes dos Centros e Núcleos da UEA.

20. PCDP. 345114 IVANILZA BARBOSA. Matrícula e Cargo: 1493795D, professora. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 23/04 a 25/04/2018. Objetivo: Participar de audiência pública "A Continuidade do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR.

21.PCDP. 345115 EGLÊ WANZELER. Matrícula e Cargo: 1770330C, professora. Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus, 23/04 a 25/04/2018. Objetivo: Participar de audiência pública "A Continuidade do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR.

Manaus, 20 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 4016

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ERRATA: Na Resenha de Autorização de Viagens, datada de 05/03/2018, publicada no DOE do dia 05/03/2018, pág.20, Publicações Diversas.

Onde se Lê: 10/03/2018 a 17/03/2018

Leia-se: 10/03/2018 a 24/03/2018.

Servidor: RITA MACHADO

Manaus, 20 de abril de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 4016

PRODAM S.A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 – ANS.

CONTRATANTE: PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

CONTRATADA: PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

VALOR MENSAL ESTIMADO: 5.349,80 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.197,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 20/04/2018 ATÉ 19/04/2019.

MANAUS, 20 DE ABRIL DE 2018.

FABIO GOMES NAVEGA
DIRETOR-PRESIDENTE

- 4015



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Número 33.748 ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013-CETAM;
 DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018. PARTES: CENTRO DE
 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM,
 representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor José Augusto de
 Melo Neto e VISAM - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA
 LTDA, representada por seu sócio administrador o Sr. José Pacheco
 Ferreira. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância ostensiva,
 em turnos diurno e noturno nas instalações do CETAM, DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0001.2001.0001; NATUREZA DA
 DESPESA: 33903703; FONTE: 01000000. NOTA DE EMPENHO nº
 2018NE00313, de 04/04/2018, no valor global de R\$ 934.920,12
 (novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais e doze
 centavos) com programação de desembolso mensal de R\$
 311.640,04 (trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e
 quatro centavos), VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 16/07/2018.

Manaus, 04 de abril de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
 Diretor Presidente do CETAM

- 3991

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL

Resenha: 075/18 - CGL DATA: 23/04/2018
 A Comissão Geral de Licitação - CGL torna público, para
 conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1) CC nº 059/2018-CGL: Contratação de Pessoa
 Jurídica Especializada para Executar Obras
 Complementares do Centro Educacional de Tempo
 Integral (CETI) de Presidente Figueiredo, localizada no
 Município de Presidente Figueiredo / AM - Secretaria de
 Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC.
 Data da Realização: 25/05/2018 às 08:30 horas de
 Manaus / AM.

Além dos meios previstos em Lei, o Edital e seus
 respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos
 gratuitamente no site: www.cgl.am.gov.br ou no
 DGC/CGL, Av. Djalma Batista, 348, 1º andar, Chapada,
 Manaus/AM, mediante pagamento do valor
 correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com
 conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente
 (R\$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) -
 código do tributo: 4441 - Venda de Editais/Secretarias, em
 uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela
 SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92)
 3214-5622/5640.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado
 em sessão pública on line pela INTERNET, através do
 Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas -
 e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1) PE nº 479/2018-CGL: Contratação de Serviços de
 Manutenção Preventiva, Corretiva e de Calibração de
 Equipamentos Hospitalares de Suporte à Vida, com
 Fornecimento de Acessórios e Reposição de Peças, para
 atender o Instituto da Criança do Amazonas - ICAM.

2) PE nº 480/2018-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica
 Especializada para Prestação de Serviços de Segurança
 Patrimonial Armada, Ostensiva nas Instalações do SPA,
 Hospital e Maternidade Chapot Prevost - HICP.

3) PE nº 481/2018-CGL: Contratação de Serviços
 Contínuos de Reparo e Manutenção Predial, incluindo o
 Fornecimento dos Materiais no Hospital Geral do da
 Rocha - HGGR.

4) PE nº 482/2018-CGL: Aquisição de Aparelhos de Ar
 Condicionado Tipo Split, com Instalação, para atender as
 necessidades das Unidades da Universidade do Estado
 do Amazonas - UEA.

5) PE nº 483/2018-CGL: Contratação de Serviços de
 Apoio Administrativo, Técnico e Especializado (Agente de
 Portaria, Recepcionista, Maquieiro e outros), para suprir
 as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Dr.
 Aristóteles Platão Bezerra Araújo.

6) PE nº 484/2018-CGL: Aquisição de 20 (vinte) Roupas
 de Mergulho, para atender as necessidades do Corpo de
 Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

7) PE nº 485/2018-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica
 Especializada para a Prestação de Serviços em Patologia
 Clínica no Laboratório do Hospital Infantil Dr. Fajardo.

8) PE nº 486/2018-CGL: Aquisição de Materiais
 Permanentes (Freezer, Micro-ondas e Autoclave), para
 execução do Projeto de "Análise Citogenética" da
 Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

- Limite para Recebimento das Propostas das
 licitações acima relacionadas: dia 09 de maio de 2018
 às 09:00 horas. Início da sessão: dia 09 de maio de
 2018 às 09:15 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF)
 para todas as indicações de tempo constantes no
 edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas
 propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do
 Amazonas - e-compras.AM, <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1) PE nº 087/2018-CGL: Aquisição de Material Hospitalar
 (Amiótomos Descartáveis, Espátula de Ayres, Máscara
 de Venturi e outros), através da realização de Registro de
 Preços, para atender a Secretaria de Estado da Fazenda -
 SEFAZ.

2) PE nº 370/2018-CGL: Aquisição de Reagentes para
 Realização de Exames Imunológicos, com Cessão em
 Comodato de Equipamentos Automatizados, para atender
 as necessidades da Fundação de Medicina Tropical Dr.
 Heitor Vieira Dourado - FMTHVD.

- Limite para Recebimento das Propostas das
 licitações acima relacionadas: dia 09 de maio de 2018
 às 09:00 horas. Início da sessão: dia 09 de maio de 2018
 às 09:15 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF)
 para todas as indicações de tempo constantes no
 edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas
 propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do
 Amazonas - e-compras.AM, <https://www.e-compras.am.gov.br>.

1.1) PE nº 380/2018-CGL: Contratação de Serviços de
 Alojamento com Café da Manhã, com Disponibilização de
 Cozinha e Lavanderia Coletivas para atender 60
 (sessenta) Alunos, no Município de Itacoatiara/AM, da
 Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

- Limite para Recebimento das Propostas das
 licitações acima relacionadas: dia 27 de abril de 2018
 às 09:00 horas. Início da sessão: dia 27 de abril de 2018
 às 09:15 horas.

2.1) PE nº 360/2018-CGL: Contratação de Serviços de
 Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva do
 Sistema de Refrigeração, com Reposição de Peças e/ou
 Acessórios e Mão de Obra Especializada, para atender as
 necessidades do Hospital e Pronto Socorro da Criança
 Zona Oeste - HPSC.

- Limite para Recebimento das Propostas das
 licitações acima relacionadas: dia 02 de maio de 2018
 às 09:00 horas. Início da sessão: dia 02 de maio de 2018
 às 09:15 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF)
 para todas as indicações de tempo constantes no
 edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas
 propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Suspensão

Suspensas as seguintes licitações:

1) PE nº 072/2018-CGL, em decorrência de
 questionamento não respondido em tempo hábil.

2) PE nº 398/2018-CGL, em decorrência de
 questionamento não respondido em tempo hábil.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 149/2018-CGL, dia 24/04/2018 às 15:00 horas
 de Brasília.

2) PE nº 276/2018-CGL, dia 24/04/2018 às 09:30 horas
 de Brasília.

3) PE nº 289/2018-CGL, dia 24/04/2018 às 13:00 horas
 de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no
 endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

Resultado do Julgamento das Documentações

CC nº 022/2018 - CGL:

Empresas Habilitadas:

- Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação
 Ltda

- Construir Indústria de Cerâmica e Construções Ltda

- Construtora Escala Ltda

- Guild Construções Ltda

- Siga Construtora Eireli

Empresas Inabilitadas:

- Iza Construções e Comércio Ltda

- Construtora São Francisco Ltda

Não havendo interposição de recurso, a abertura das
 Propostas de Preços referente a CC nº 022/2018-CGL,
 ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia
 03/05/2018 às 08:30 horas de Manaus/AM, na Comissão
 Geral de Licitação do Poder Executivo.

Os licitantes participantes do certame deverão
 encaminhar-se ao DGC/CGL para retirarem a Ata do
 Resultado do Julgamento.

Resultado do Julgamento das Documentações

CC nº 023/2018 - CGL:

Empresas Habilitadas:

- Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação
 Ltda

- Construnorte Construção Civil e Terraplanagem Ltda

Empresas Inabilitadas:

- Cotrap Construtora e Transportadora Pioneiro Ltda

- T.G.C. - Tecnologia Gerencial de Construções Ltda

Não havendo interposição de recurso, a abertura das
 Propostas de Preços referente a CC nº 023/2018-CGL,
 ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia
 03/05/2018 às 10:30 horas de Manaus/AM, na Comissão
 Geral de Licitação do Poder Executivo.

Os licitantes participantes do certame deverão
 encaminhar-se ao DGC/CGL para retirarem a Ata do
 Resultado do Julgamento.

Victor Fabiano Soares Cipriano
 Presidente da CGL/AM

- 3975



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PRODAM S.A.
Supervisão de Contratos
FL. n.º 50

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, Inscrição Estadual n.º 05.341.162-5 e com C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade n.º 492808 SESEG/AM e do CPF n.º 160.169.982-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e de outro lado, **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.00378148, e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o protocolo n.º 0.043.709/18-7 em 24/01/2018, inscrição no C.N.P.J n.º 29.309.127/0001-79, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 3.956.989-6, neste ato representado pelo Sra. **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.506.115 SSP/DF, CPF n.º 647.821.071-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pela Sra. **LISANDRE PAULO E LEITÃO**, brasileira, casada, Gerente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1881530 SSP/DF, CPF n.º 647.666.911-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 01/2018, devidamente homologado em 08/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 09/02/2018, nas testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, – ANS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Sereza D'Avila



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente aditamento tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima do Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 2.1 Por acordo entre as **PARTES**, ficou consignado que não seria aplicado o percentual de reajuste ao preço contratado na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo, não cabendo à **CONTRATADA**, requerer, a qualquer tempo, a aplicação do índice IPCA – Índice Oficial do Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **20/04/2019 até 19/04/2020**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93, conforme Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

- 7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2018, firmado em 20/04/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado n.º 33.748, na data de 23/04/2018, em Publicações Diversas pagina 13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Aditamento.





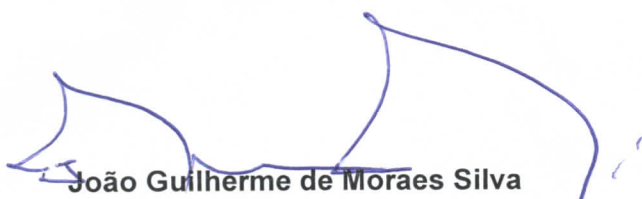
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PRODAM S.A.
Supervisão de Contratos
FL. n° 5.2

7.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, 15 de abril de 2019.

Pela CONTRATANTE


João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Glaciene Bandeira Serra
Representante Legal


Lisandre Paulo e Leitão
Representante Legal

Testemunhas:

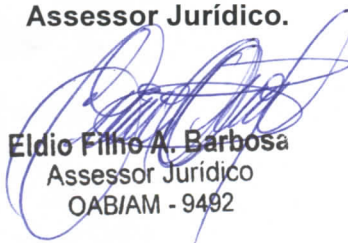

José Nilmar Alves de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro


Tereza D'Ávila da Costa Monteiro
Gerente de Gestão de Pessoas



REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico.


Eldio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492





PRODAM S.A.
Supervisão de Contratos
FL. nº 53

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 07 de maio de 2019

Número 33.995 • ANO CXXV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FUNDAÇÃO HEMOAM

PORTARIA Nº 051/2019 – HEMOAM

O ORDENADOR DE DESPESA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 109/2007; Considerando o teor do Parecer nº 100/2019 – ASJUR/HEMOAM c/c nº 165/2019 – ASS/CGL; Considerando o que consta no PA Nº 439/2019-HEMOAM (Nº 5327/2019-CGL); RESOLVE: Considerar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, c/ base no Art. 24, inc. IV, Lei nº 8.666/93, a contratação dos serviços de agente de portaria em atendimento as necessidades do HEMOAM. **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa, **SANTOS E CORREA LTDA-ME**, sit. à Av. Laguna, 14, casa B – Lírio do Vale, CEP: 69.038-010, inscrita no CNPJ nº 26.814.501/0001-03, no Valor Global de R\$ 149.384,10 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 2/5/19.

RODRIGO DE SOUZA LEITÃO

Ordenador de Despesa

RATIFICO O ATO ACIMA, DE ACORDO COM O ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM MANAUS, 2/5/19.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FVS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1711/2019-GP/CGL, Processos nº 4612/2019-CGL e nº 5480/2018-FVS/AM, referente ao Pregão Eletrônico nº 217/2019-CGL, de Aquisição de Insumos de Laboratório. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL constante deste processo, II – **ADJUDICAR A EMPRESA**: Francisco Fernandes Barbosa LTDA, para os dois lotes com o valor total de R\$ 95.314,90. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado, em Manaus-AM, 06 de maio de 2019.

ROSEMARY COSTA PINTO,
Diretora Presidente da FVS-AM.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FVS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1775/2019-GP/CGL, Processos nº 4202/2019-CGL e nº 6257/2018-FVS/AM, referente ao Pregão Eletrônico nº 227/2019-CGL, de aquisição de veículos. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL constante deste processo, II – **ADJUDICAR A EMPRESA**: CSS Comércio de Materiais Elétricos EIRELI, para o item 01 com o valor total de R\$ 480.000,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado, em Manaus-AM, 06 de maio de 2019.

ROSEMARY COSTA PINTO,
Diretora Presidente da FVS-AM.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FVS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1776/2019-GP/CGL, Processos nº 3519/2019-CGL e nº 204/2019-FVS/AM, referente ao Pregão Eletrônico nº 204/2019-CGL, de Aquisição de Insumos Laboratoriais. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação – CGL constante deste processo, II – **ADJUDICAR A EMPRESA**: Medicnorte EIRELI, para o item 01 com o valor total de R\$ 48.676,78. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado, em Manaus-AM, 06 de maio de 2019.

ROSEMARY COSTA PINTO,
Diretora Presidente da FVS-AM.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 065/2019-GRH/DAF/FVS-AM.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 111, de 18 de maio 2007. CONSIDERANDO o que consta dos Processos nºs 024.0001009/2017 e 0425/2018-FVS, bem como o que disciplina o artigo 75, da Lei nº. 1762/1986 e alterações. RESOLVE: Cancelar Licença para Tratamento de Interesses Particulares, concedida ao servidor a seguir relacionado, com a respectiva data.

Matrícula	Servidor	A contar de
205.543-0 A	Giulliano Cesar N. de Sousa	07.05.2019

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO.
Manaus, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO,
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação de Vigilância em Saúde.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 63/2019-GRH/DAF/FVS-AM.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 111, de 18 de maio 2007, e considerando ainda, o disposto na Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986 e suas alterações; RESOLVE: Incluir na Portaria nº 194/2018/GRH/DAF/FVS que trata da escala de férias para o exercício de 2019, a servidora abaixo.

Matrícula	Servidor	Mês
207.715-9A	Daniele de Jesus Simões	Maio

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Manaus, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO,
Diretor Administrativo-Financeiro da F.V.S.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO PORTARIA Nº 14/2019-GCG/CGE

DESIGNA servidor para função que especifica.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 37.334, de 17 de outubro de 2016, no que é pertinente aos procedimentos de controle, acompanhamento e

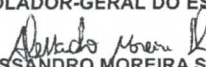
a fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ANTONIO ELIAS DE SOUZA**, Gerente de Logística e Patrimônio, matrícula nº 157.736-0-D, para, a partir de 8/4/2019 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição pela servidora **LÍVIA HELENA VENTURA RIBEIRO**, Assessora da Gerência de Materiais, matrícula nº 187.964-2F, procederem à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **Termo de Contrato nº 001/2019-CGE**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, e a empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas**.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 8 de abril de 2019.


ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 015/2019-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços da Subcontroladoria-Geral de Ouvidoria, por se tratar de suma importância no desempenho das atividades deste Órgão.

CONSIDERANDO o afastamento do titular desta Subcontroladoria, **ROGÉRIO SIQUEIRA DE SÁ NOGUEIRA**, matrícula nº 182.189-0 E, por um período de 05 dias, de 13 a 17/5/2019, por motivo de sua participação no evento a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro.

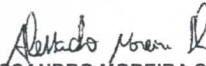
CONSIDERANDO o teor do art. 51 e parágrafo primeiro, da Lei nº 1762 de 14/11/1986;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor **ROBSON CARVALHO DA SILVA**, Assessor Técnico, matrícula nº 247.803 -0 A para responder pela Subcontroladoria-Geral de Ouvidoria durante o afastamento do titular no período acima mencionado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 02 de maio de 2019.


ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica.

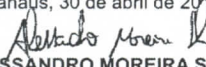
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019.

PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO- CGE e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALEAM.

OBJETO: Promover a integração institucional entre a Controladoria-Geral do Estado do Amazonas -CGE, por meio de sua Controladoria-Geral de Ouvidoria, e a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas-ALEAM, através de sua Ouvidoria, mediante intercâmbio de dados, informações e sistemas informatizados para uso comum, capacitação dos profissionais em metodologias e procedimentos de trabalhos relativos às atividades de Ouvidoria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

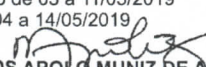
Manaus, 30 de abril de 2019.


ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado

ERRATA DA PORTARIA PORTARIAN.º 100/GS/SEC

ONDE SE LÊ: no período de 03 a 11/05/2019

LEIA-SE: no período de 04 a 14/05/2019


MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura.

PRODAM S.A.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016.

FUNDAMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12, ORIUNDA DO P.E Nº 22/2014.
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS;

CONTRATANTE: PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS

AMAZONAS S/A;

CONTRATADA: AMAZONAS COPIADORAS LTDA;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 18/04/2019 A 17/04/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DA PRODAM S/A.

MANAUS, 06 DE MAIO DE 2019


HELENO DOS SANTOS FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018;

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, – ANS;

CONTRATANTE: PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A;

CONTRATADA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A;

VALOR MENSAL ESTIMADO: 5.349,80 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTACENTAVOS).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.197,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTACENTAVOS).

VIGÊNCIA: 20/04/2019 A 19/04/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DA PRODAM S/A.

MANAUS, 06 DE MAIO DE 2019


HELENO DOS SANTOS FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 013/2019 – FMT-HVD;

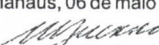
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo nº 001717/2019-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - Assinatura: 06/05/2019; **Partes:** Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA.; **Objeto:** liquidação do valor devido pela FMT-HVD, relativo ao pagamento de prestação de serviço de manutenção de programa de gestão hospitalar i-Doctor da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD. Referente a nota Fiscal nº 534 emitida em 25 de abril de 2019, no valor de R\$ 22.344,51 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) – **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Fonte: 0230; Elemento de Despesa: 33909301; Processo Administrativo 001318/2019- FMT-HVD; Fundamento do Ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964 e Parecer Jurídico n.º 55/2019-ASSJUR/FMT-HVD, 02 de maio de 2019.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical – FMT-HVD, em Manaus, 06 de maio de 2019.


Marcus Vinitius de Farias Guerra
Diretor Presidente, FMT-HVD.

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL FMT-HVD

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 014/2019 – FMT-HVD;

O Diretor Presidente, da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo nº 001743/2019-FMT-HVD.

RESOLVE:

I - Assinatura: 06/05/2019; **Partes:** Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD e CRIATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP; na Fundação de Medicina Tropical Doutor

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (17/04/2020), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, Inscrição Estadual n.º 05.341.162-5 e com C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade n.º 492808 SESEG/AM e do CPF n.º 160.169.982-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e de outro lado, **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.00378148, e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o protocolo n.º 0.043.709/18-7 em 24/01/2018, inscrição no C.N.P.J n.º 29.309.127/0001-79, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 3.956.989-6, neste ato representado pela Sra. **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.506.115 SSP/DF, CPF n.º 647.821.071-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pela Sra. **LISANDRE PAULO E LEITÃO**, brasileira, casada, Gerente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1881530 SSP/DF, CPF n.º 647.666.911-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 01/2018, devidamente homologado em 08/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 09/02/2018, nas testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, – ANS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima do Contrato primitivo;
- b) Reajustar o contrato em 3,27%, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.
- c) Incluir como parte integrante deste Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **20/04/2020 até 19/04/2021**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93, conforme Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1 A partir deste termo aditivo, o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 5.524,74 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 66.296,88 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

4.1 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela CONTRATANTE, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PRODAM S.A.
Supervisão de Contratos
FL. nº 6.000

CLAUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

- 8.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2018, firmado em 20/04/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado n.º 33.748, na data de 23/04/2018, em Publicações Diversas pagina 13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Aditamento.
- 8.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, 17 de abril de 2020.

Pela CONTRATANTE

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Glaciene Bandeira Serra
Representante Legal

Testemunhas:


Lisandre Paulo e Leitão
Representante Legal


José Nilmar Alves de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro


Tereza D'Ávila da Costa Monteiro
Gerente de Gestão de Pessoas

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico.

ANEXO I

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2018

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade nº 492808/SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.169.982-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 34 do Estatuto Social, arquivado na JUCEA/AM, em data de 07/06/2018, sob o nº 970752, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 04/01/2019, arquivada na JUCEA, em data de 22/01/2019, sob o nº 977468, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, situada na rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 – Sala 6º ao 21º andar, Torre B, Empreendimento EZ Towres, Vila São Francisco, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04711-904, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.127/0001-79, neste ato devidamente representada pela Sra. **GLACIENE BANDEIRA SERRA**, brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.506.115 SSP/DF, CPF n.º 647.821.071-53, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pela Sra. **LISANDRE PAULO E LEITÃO**, brasileira, casada, Gerente, portadora da Cédula de Identidade n.º 1881530 SSP/DF, CPF n.º 647.666.911-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

[Handwritten signatures]

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE, quer seja desenvolvida pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONTRATANTE.

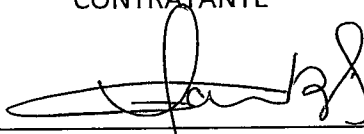
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

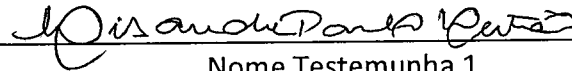
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, 17 de abril de 2020

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.
CONTRATANTE

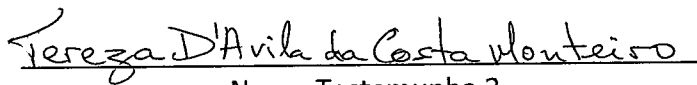


AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A
CONTRATADA



Nome Testemunha 1

CPF ~~647.666.911-72~~

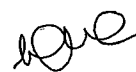
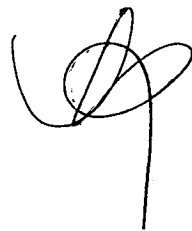


Nome Testemunha 2

CPF 202.035.942-15

Assinado digitalmente por ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA e JOAO GUILHERME DE MORAES SILVA.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/web-services/validar> e informe o código BA46.ABE4.CA69.0618

PRODAM S.A.
Supervisão de Contas
Fl. nº 66



Assinado digitalmente por ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA e JOAO GUILHERME DE MORAES SILVA.
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Para verificar a validade acesse <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar> e informe o código BA46.ABE4.CA69.0618





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



PRODAM S.A.
Supervisão de Contratos
Fl. nº 67

Código para verificação: BA46.ABE4.CA69.0618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA (CPF 464.415.062-20) em 17/04/2020 10:32:51 -03:00
- ✓ JOAO GUILHERME DE MORAES SILVA (CPF 160.169.982-49) em 17/04/2020 20:17:13 -03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em <http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<http://www.sproweb.am.gov.br/index.php/webservices/validar/BA46.ABE4.CA69.0618>

A handwritten signature in black ink, appearing to be "JOAO", located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

PRODAM S.A.
Supervisão de Contratos
FL. nº 68

Manaus, quinta-feira, 23 de abril de 2020

Número 34.232 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.171, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, instalados no Estado do Amazonas, informarem à Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM, acerca da chegada de hóspedes oriundos de fora do Estado, durante a situação de emergência do COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, instalados no Estado do Amazonas, ficam obrigados a informar à Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM informações acerca da chegada de hóspedes oriundos de fora do Estado do Amazonas, enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2.º A gerência do estabelecimento mencionado no art. 1.º desta Lei deverá preencher, no cadastro do respectivo hóspede, a informação se houve ou não viagem anterior a outros locais com casos confirmados de infecção pelo COVID-19, bem como se o hóspede teve contato com pessoa diagnosticada com o referido vírus e, sendo positiva a resposta, proceder às seguintes medidas preventivas:

I - oferecer ao hóspede máscara cirúrgica, caso apresente tosse, falta de ar, febre ou coriza;

II - orientar ao hóspede que deverá ficar isolado no quarto, até posterior orientação da Vigilância e indicação de serviço médico,

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 8439

LEI N.º 5.172, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SUSPENDE os prazos de validade dos concursos públicos já homologados, durante o período de calamidade pública, em decorrência do surto de coronavírus - COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam suspensos, no âmbito do Estado do Amazonas, os prazos de validade dos editais de concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, durante o período de calamidade pública, em decorrência do surto de coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. Os prazos terão continuidade na sua contagem após o encerramento do estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 8438

DECRETO N.º 42.220, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$27.547.926,26 (VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO N.º 42.220, DE 23 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade
10 122 0001 2001 0001 A 431 3390

706.482,00

3305 SAÚDE EM REDE

Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP

Nome	A contar de:	Localidade R\$
Thiago Barboza Pereira	02/04/2020	R\$ 2.206,14

Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST

Nome	A contar de:	Localidade R\$
Francisco Davy Braz Rabelo	18/03/2020	R\$ 2.206,14
Leonardo Dias da Fonseca	19/03/2020	R\$ 2.206,14
Calo Cesar Ferreira Florindo	03/04/2020	R\$ 2.206,14

Centro de Estudos Superiores de Tabatinga - CESTB

Nome	A contar de:	Localidade R\$
Bruno Gomes de Araújo	17/03/2020	R\$ 2.426,76
Paulo Alexandre Lima Santiago	16/04/2020	R\$ 2.426,76
Gabriela Fernandes de Carvalho	15/04/2020	R\$ 2.426,76

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 23 de abril de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 8376

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0001/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.

PARTE: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa CONTATO CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de limpeza e conservação nos Estádios de Futebol e demais Equipamentos de Esporte e Lazer administradas pela FAAR, executado no período de 07 a 31/01/2020, conforme reconhecimento de dívida nº 2020RI00001 de 16/04/2020 e da nota fiscal nº 74, emitida em 26/03/2020, no valor de R\$ 405.665,38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00008 de 23/04/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000005.2020-FAAR;
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 003/2020-ASSJUR/FAAR, de 08 de abril de 2020.

Manaus, 16 de abril de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA
Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 8371

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0002/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 002/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020.

PARTE: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa CONTATO CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de Manutenção Predial nos Estádios de Futebol e demais Equipamentos de Esporte e Lazer administradas pela FAAR, executado no período de 07 a 31/01/2020, conforme reconhecimento de dívida nº 2020RI00002 de 16/04/2020 e da nota fiscal nº 73, emitida em 26/03/2020, no valor de R\$ 409.019,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00009 de 23/04/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000017.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 004/2020-ASSJUR/FAAR, de 08 de abril de 2020.

Manaus, 16 de abril de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA
Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 8372

Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2016.

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001-parque regional de manutenção/12, Pregão Eletrônico SRP n.º 22/2014

Objeto: Locação de máquinas copiadoras;

Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;

Contratada: AMAZONAS COPIADORA LTDA. - AMAZONCOPY

Valor global estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Vigência: 18/04/2020 a 17/04/2021.

Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.;

Manaus, 20 de abril de 2020

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 8337

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 01/2018.

Objeto: Fornecimento de serviços de assistência odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, para cobertura dos procedimentos odontológicos previstos na lei nº 9.656/98 e da Resolução Normativa - RN nº 387, de 28 de outubro de 2015, - ANS;

Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;

Contratada: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

Valor mensal estimado: R\$ 5.524,74 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Valor global estimado: R\$ 66.296,88 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);

Vigência: 20/04/2020 a 19/04/2021.

Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.;

Manaus, 20 de abril de 2020

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM -Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 8338

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-

CIAMA- CNPJ n. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019-CIAMA.

PARTE: CIAMA e M.M. GONÇALVES CONSULTORIA EMPRESARIAL.

OBJETO: Prorrogar o prazo por mais sessenta (60) dias corridos, a contar de 23/04/2020 a 22/06/2020. FUNDAMENTO DO ATO: Proc.020/2019, Art. 29 Lei 13.303/2016. ASSINADO EM: 23/04/2020. FISCAL: Eldiza da Costa Silva.

Manaus 23/04/2020.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 8361

Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2016

OBJETO - Prorrogação de prazo e reajuste do valor do Termo de Contrato n. 007/2016, o qual tem por objeto o fornecimento de odorante, para utilização na odorização do Gás Natural, conforme a Norma NBR 12712, Item 32 da ABNT, a fim de atender as necessidades desta CIGÁS.

Contratada: ARKEMA QUÍMICA LTDA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, Inscrição Estadual n.º 05.341.162-5 e com C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 0748852-1 SSP/AM e do CPF n.º 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o n.º 108579, e de outro lado, **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.00378148, e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o protocolo n.º 0.043.709/18-7 em 24/01/2018, inscrição no C.N.P.J n.º 29.309.127/0001-79, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 3.956.989-6, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA BATISTA DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 2166855 SSP/DF, CPF n.º 961.028.611-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pela Sra. **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade n.º 110286103-7 MEX DF, CPF n.º 690.864.431-68, residente e domiciliada em Brasília/DF tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 01/2018, devidamente homologado em 08/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 09/02/2018, nas testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, – ANS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signatures and marks:
- A large signature on the left side of the page.
- A signature "Tereza Davile" on the right side.
- A large handwritten "X" mark on the right side.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente aditamento tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima do Contrato primitivo;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **20/04/2021 até 19/04/2022**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93, conforme Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por comum acordo entre as partes, ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula Sexta do contrato primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

- 7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2018, firmado em 20/04/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado n.º 33.748, na data de 23/04/2018, em Publicações Diversas pagina 13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Aditamento.



Terça D'Ávila



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, 19 de abril de 2021.

Pela CONTRATANTE

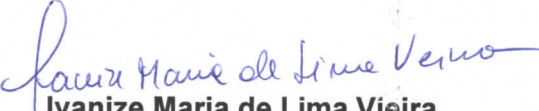

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

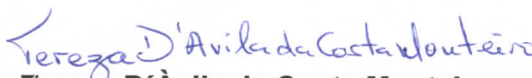
Pela CONTRATADA


Flávia Batista De Sousa
Representante Legal

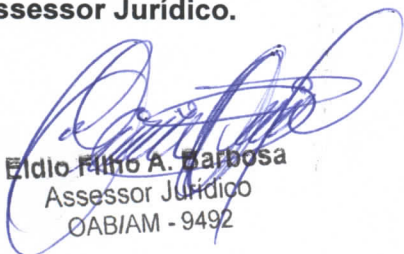

Kelly Cristina de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:


Ivanize Maria de Lima Vieira
Assistente Administrativo


Tereza D'Ávila da Costa Monteiro
Gerente de Gestão de Pessoas

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico.


Eridio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492



PORTARIA Nº. 603/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00521EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da SEFAZ, JOÃO GOMES DE SOUZA, falecido em 29/01/2021, no cargo de Técnico de Arrecadação de Tributos Estadual, 1ª Classe, Padrão V, matrícula nº. 000733-1-A, cuja remuneração limitada ao teto constitucional era no valor de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.655,36 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e abaixo discriminado, seja pago para: MARIA ANGÉLICA BARROS DE LIMA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 11 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 44024

PORTARIA Nº. 569/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.00848MPER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado ativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, MANOEL JOSÉ REGO SOARES, falecido em 07/02/2021, no cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - PADRÃO 3 - CLASSE III - REF. D, matrícula nº. 001.018-9-A, remuneração no valor de R\$ 7.337,19 (Sete mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 7.066,10 (Sete mil sessenta e seis reais e dez centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: MANUELA ELIS DE OLIVEIRA MARTINS SOARES, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 100%, a partir da data do óbito até 20/08/2041, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 06 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 44025

PORTARIA Nº. 593/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.20323EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada em atividade na SEDUC-AM, MICAEL DE CASTRO GALVÃO PEREIRA, falecida em 18/02/2021, no cargo de PROFESSOR PF.20 LPL-IV / 4ª CLASSE / REFERÊNCIA A, matrícula nº. 234.533-1-A, proventos no valor de R\$ 2.174,76 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.174,76 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago para: MAURÍCIO GALVÃO PEREIRA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus 10 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 44026

Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM

PRODAM S.A.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato N.º 003/2018

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 01/2018

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de serviços de assistência

odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento, para cobertura dos procedimentos odontológicos;
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.;
Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S.A.;
Valor Global estimado: R\$ 66.296,88 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);
Vigência: 20/04/2021 a 19/04/2022;
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.
Manaus, 06 de maio de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 44029

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - PROJETO DE APOIO À OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV - AMAZONPREV

O Presidente da AADESAM, no uso das suas competências legais HOMOLOGA o certame em referência, disponibilizando o arquivo com a lista dos classificados e cadastrados em reserva no seu sítio eletrônico oficial, www.aades.am.gov.br, também podendo ser obtida por solicitação direta ao e-mail cpss@aaedesam.org.br
Manaus, AM, 12 de maio de 2021.

JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 44062

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 376-1/2019

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 376-1/2019; Processo: 2180/2019 (Inexigibilidade Art. 25, I); Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Poliponto Comércio E Serviços Ltda (CNPJ 84.117.068/0001-45); Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/07/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 14.256,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais); Cobertura Orçamentária: CG 01/2021; Fundamento Legal: Art. 57, I c/c art. 79, II da Lei 8.666/1993; Data de Assinatura: 10/05/2021.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 43991

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

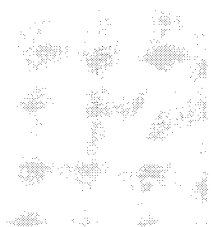
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público a REVOGAÇÃO da licitação marcada para o dia 12/05/2021, às 15:00h (horário de Brasília) na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Processo nº 01.05.025501.001121/2021-96, cujo objeto é a Aquisição de uma aeronave não tripulada remotamente pilotada (tipo DRONE) para a realização de fotos e vídeos para trabalhos técnicos relacionados à comunicação institucional e para área operacional a fim de atender às necessidades desta Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. Manaus, 11 de maio de 2021. Armando Silva do Valle - Diretor Presidente. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 44042



Vacinação contra febre aftosa acontece em oito municípios do Amazonas

Roberto Araújo/Secom

Divulgação/Aclaf



Primeira etapa da campanha abrange cerca de 18 mil cabeças de gado; pecuaristas devem imunizar rebanhos até 31 de maio

O Governo do Amazonas, por meio da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado (Adaf), iniciou no dia 1º de maio a primeira etapa da Campanha "Amazonas sem Febre Aftosa" nos municípios de Barcelos, Carauari, Juruá, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira e sede de Tapauá. Pecuaristas deverão imunizar seus rebanhos de todas as idades até o dia 31 deste mês.

A notificação da imunização do rebanho desta etapa deverá ser realizada até o dia 15 de junho junto à Adaf. Cerca de 18 mil cabeças de gado deverão ser imunizados contra a doença nesses municípios.

A Adaf reforça que o produtor rural é o responsável pela vacinação do seu rebanho, devendo adquirir a vacina dentro do prazo da etapa, em uma revenda cadastrada pela agência ou nos escritórios do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam).

"A campanha de vacinação contra febre aftosa prossegue até o dia 31 deste mês, em oito



Produtor rural é responsável pela vacinação do seu rebanho, devendo adquirir a vacina em revenda cadastrada pela Adaf ou nos escritórios do Idam

municípios do ecossistema de terra firme. Os pecuaristas devem realizar a vacinação do seu rebanho procurando os escritórios do Idam ou as casas agropecuárias para adquirir a vacina, e após a vacinação fazer a declaração da vacinação junto aos escritórios da Adaf", reforçou o diretor-presidente da Adaf, Alexandre Araújo.

No Amazonas, 49 municípios mantêm a vacinação contra a febre aftosa e fazem parte Bloco II do Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa (Pnefa), na transição de área livre da aftosa com vacinação para sem vacinação.

Calendário de vacinação

A campanha de vacinação no Amazonas é dividida em duas etapas, ocorrendo em 41 municípios nas calhas dos rios Amazonas e Solimões, nos períodos de 15 de março a 30 de abril e de 15 de julho a 31 de agosto. A Adaf reitera que nesses 41 municípios a vacinação deve ser declarada até o dia 15 de maio.

Nos demais oito municípios, nas calhas dos rios Negro e Madeira, o calendário de vacinação acontece nos meses de maio e novembro.

A campanha "Amazonas sem Febre Aftosa" é uma ação do Governo do Estado, por meio da Adaf, com apoio do Sistema Sepror (Idam, Adaf e ADS), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), da Superintendência Federal da Agricultura no Amazonas (SFA-AM) e da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas (Faea).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, sociedade estadual de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, Inscrição Estadual n.º 05.341.162-5 e com C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 0748852-1 SSP/AM e do CPF n.º 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o n.º 1085793, e de outro lado, **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.00378148, e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o protocolo n.º 0.043.709/18-7 em 24/01/2018, inscrição no C.N.P.J n.º 29.309.127/0001-79, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 3.956.989-6, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA BATISTA DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 2166855 SSP/DF, CPF n.º 961.028.611-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pela Sra. **CRISTIANE DE SOUZA GALES**, brasileira, divorciada, gerente, portadora da Cédula de Identidade n.º 18332290 SSP/SP, CPF n.º 048.105.448-00, residente e domiciliada em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 01/2018, devidamente homologado em 08/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 09/02/2018, nas testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, – ANS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PRODAM
TECNOLOGIA EM SUA VIDA

Tereza D'Ávila

PRODAM
AMIL



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sétima do Contrato primitivo;
- b) Reajustar o valor contratado em 1,2% por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **20/04/2022 até 19/04/2023**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93, conforme Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal do serviço contratado será de R\$ 5.591,03 (Cinco mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos), perfazendo o valor global em R\$ 67.092,44 (Sessenta e sete mil noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2018, firmado em 20/04/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado n.º 33.748, na data de 23/04/2018, em Publicações Diversas pagina 13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Aditamento.



Tereza D'Ávila
Paulo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, 19 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE

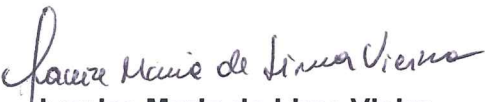

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Flávia Batista De Sousa
Representante Legal


Cristiane De Souza Gales
Representante Legal

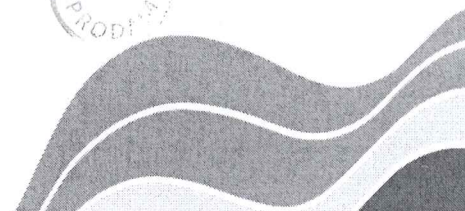
Testemunhas:


Ivanize Maria de Lima Vieira
Assistente Administrativo


Tereza D'Ávila da Costa Monteiro
Gerente de Gestão de Pessoas


REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico.

Carlos Túllio Demasi
Assessor Jurídico
OAB/AM - 4484





Ações incluem o cartão Auxílio Estadual, envio de ajuda humanitária, ações de saúde e reforço no abastecimento de água potável nos municípios

Auxílio Estadual beneficiará 100 mil famílias afetadas pela cheia

Operação Enchente 2022 tem previsão inicial de investimentos de R\$ 100 milhões para as ações de auxílio às famílias

O Governo do Amazonas apresentou, no dia 29 de abril, as ações para auxiliar famílias afetadas pela cheia deste ano. Com a previsão inicial de investimentos de R\$ 100 milhões, a Operação Enchente 2022 contempla a entrega do cartão Auxílio Estadual no valor de R\$300, em parcela única, para 100 mil famílias, e o repasse de recursos para os municípios por meio de convênios.

Atualmente, 12 municípios estão em situação de emergência, 37 em alerta e sete em situação de atenção. Também estão previstos o envio de ajuda humanitária, ações de saúde e a adoção de medidas para reforçar o abastecimento de água potável nos municípios. O plano inclui, ainda, a liberação de crédito e o perdão de dívidas com a Agência de Fomento do Amazonas (Afeam) para empreendedores

que tiverem prejuízos por conta da cheia.

Além do envio de cestas básicas, kit higiene e kit dormitório, a Operação Enchente 2022 vai reforçar o abastecimento de água potável com o envio de Estações de Tratamento de Água Móvel e Estações do Projeto Água Boa.

Planejamento

As ações seguem o planejamento da Operação Enchente 2022, lançada pelo Governo do Estado em dezembro do ano passado. Naquela ocasião, os dados de monitoramento hidroclimatológico apontavam risco de enchente dos rios do estado, acima da normalidade, para este ano nos 62 municípios do estado.

Atualmente, a previsão é que entre 45 e 50 cidades enfrentem os prejuízos. As situações mais preocupantes são os municípios de Anamá, que fica 100% inundado, e Careiro da Várzea, com 90%. Este ano, a estimativa é que 385 mil pessoas sejam atingidas; em 2021 foram mais de 500 mil pessoas.

"Nós temos algumas calhas muito próximas às marcas históricas, diferentemente da previsão de dezembro, que todas elas estavam com

seus níveis acima da última marca histórica. Mas não tira, ainda, a condição de afetamento, porque grande parte desses municípios vão atingir a sua cota de transbordamento", observou o coronel Francisco Máximo, titular do Subcomando de Ações de Defesa Civil (Subcomadec).

Os 12 municípios em emergência são: Guajará, IPIXUNA, Envira, Itamarati, Eirunepé, Juruá, Boca do Acre, Lábrea, Canutama, Benjamin Constant, Manacapuru e Careiro da Várzea.

Auxílio Estadual

Serão beneficiadas, pelo Auxílio Estadual do Governo do Amazonas, as famílias que forem cadastradas pelos órgãos de Defesa Civil dos municípios, por terem suas casas alagadas pela subida dos rios.

O aporte financeiro para os municípios será via convênio e será exigido um plano de trabalho a ser apresentado e executado pelas prefeituras, o qual poderá contemplar, por exemplo, ações de ajuda humanitária e aquisição de madeira. O repasse será por meio do Fundo Estadual de Defesa Civil.

de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007. **RESOLVE: CONSIDERAR DISPENSADA** a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO MARTINS SAMPAIO**, Professora Doutora, 40hs, da Função Gratificada de Diretor de Órgão Suplementar - FGUEA.5, na Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 01/05/2022.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 87828

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 615/2022 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.011304.010583/2022- 90; **CONSIDERANDO** a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007. **RESOLVE: I - DISPENSAR** o servidor efetivo **DAVID XAVIER DA SILVA**, Professor Doutor Adjunto, 40hrs, da Função Gratificada de Procurador-chefe - FGUEA.4, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 18/04/2022; **II - DESIGNAR**, o servidor efetivo **ALY NASSER ABRAHIM BALLUT FILHO**, Procurador Jurídico 1a Classe, para exercer a Função Gratificada de Procurador-chefe - FGUEA.4, na Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 30/05/2022.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 87829

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 611/2022 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias. **CONSIDERANDO** o artigo 50 da Lei nº 3.656/2011, alterada pela Lei nº 4.736, de 24/12/2018; **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento da Gratificação de Curso com incidência de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor **Eriverton Resende Monte**, Procurador Jurídico, matrícula nº 213.185-4A, a ser calculado sobre seus vencimentos, a contar de 17/04/2020.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de maio de 2022.

KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 87830

Processamento de Dados do Amazonas

– PRODAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2022.

Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 12/2021;
Objeto: Reajuste do contrato em cerca de 5,3629% em face do dissídio coletivo da categoria publicado na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022;
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: Higilimp Serviços Eireli;
Valor mensal estimado: R\$ 30.590,65 (Trinta mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);
Valor Global estimado: R\$ 367.087,80 (trezentos e sessenta e sete mil oitenta e sete reais e oitenta centavos);
Vigência: 07/04/2022 a 23/03/2023;
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 05 de maio de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 87851

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2018.

Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 01/2018.
Objeto: Prorrogação de Prazo e reajuste por comum acordo em 1,2%.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.
Valor mensal estimado: R\$ 5.591,03 (Cinco mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos).
Valor Global estimado: R\$ 67.092,44 (Sessenta e sete mil noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 05 de maio de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 87854

Termo de rerratificação ao extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 - Archivum Serviços Administrativos Ltda., publicado no Diário Oficial Do Estado nº 34.697 na data de 08 de março de 2022, pag. 40:

Onde se lê: “(..) 1º termo aditivo do contrato n.º 004/2020”
Leia-se: ““(..) 2º termo aditivo do contrato n.º 004/2020”

Manaus, 05 de maio de 2022

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 87856

EXTRATO DA PORTARIA Nº 085-2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Art. 1º Ratificar o objeto da OS Nº 001/2022-DITEC, que trata da contratação direta, por inaplicabilidade dos dispositivos de licitação, da empresa INNYX TECNOLOGIA LTDA, conforme estabelece o inciso I do § 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016, cujo objeto é Contratação de solução integrada de sistema educacional com cessão de direitos do código fonte da plataforma, transferência de tecnologia, utilizando modelo de sistema on-line e offline para a gestão de redes escolares, com atuação na área pedagógica, estando disponível através de portal web e aplicativo, tendo como foco a usabilidade do sistema, oferecendo a melhor experiência para os usuários dos serviços de gestão educacional, pelo preço anual global estimado de R\$ 14.093.000,00 (quatorze milhões e noventa e três mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 05 de maio de 2022.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 87858

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 02/2022

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 02/2022.
CÓDIGO UASG: 926187.

DATA DA SESSÃO: 01 de junho de 2022, às 8h30min (horário local).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA CIGÁS PARA CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DA REDE DE GÁS NATURAL E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE MECÂNICA, CIVIL, ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (19/04/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG nº. 0748852-1/SSP/AM, e do CPF nº. 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N° 1196758 em 10/05/2022, sob o nº 1085793, e de outro lado, **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.3.00378148, e com última alteração contratual arquivada na JUCESP sob o protocolo nº 0.043.709/18-7 em 24/01/2018, inscrição no C.N.P.J nº 29.309.127/0001-79, inscrição estadual isenta, inscrição municipal nº 3.956.989-6, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA BATISTA DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 2166855 SSP/DF, CPF nº 961.028.611-91, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pelo Sr. **RAUL JORGE NECHAR JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 19442068 SSP/SP, CPF nº 010.027.607-55, residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 01/2018**, devidamente homologado em 08/02/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 09/02/2018, nas testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, PARA COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.656/98 E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 387, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015, – ANS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do artigo 57 da lei n.º 8.666/93;
- b) Reajustar o valor contratado em 5,9% por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **20/04/2023** até **19/04/2024**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: O presente instrumento poderá ser rescindido antes do prazo estipulado neste caput, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em caso de assinatura de novo contrato, com objeto idêntico ou semelhante, que melhor atenda aos interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal estimado do serviço contratado será de **R\$ 5.920,90** (Cinco mil novecentos e vinte reais e noventa centavos), perfazendo o valor global estimado em **R\$ 71.050,89** (Setenta e um mil e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2018, firmado em 20/04/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado n.º 33.748, na data de 23/04/2018, em Publicações Diversas pagina 13, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito legal.

Manaus, 19 de abril de 2023.

Pela CONTRATANTE


Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA


Flávia Batista De Sousa
Representante Legal


Raul Jorge Nechar Junior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Sérgio Rodrigues da Silva
Supervisor de Folha de Pagamento


Ivanize Maria de Lima Vieira
SPFOP – Supervisão de Folha de Pagamento

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico.


Eldio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492



Turismo de aventura: Amazonastur destaca opções certificadas para atividades radicais

Esportes radicais, aventura em meio à natureza e o desafio de fazer coisas novas são opções de quem procura pelo turismo de aventura

Buscar adrenalina dos esportes radicais, aventurar-se em meio à natureza ou mesmo se desafiar a fazer coisas novas está entre os pré-requisitos de quem procura pelo turismo de aventura. Pensando nisso, a Empresa Estadual de Turismo (Amazonastur) indica empreendimentos que realizam a prática deste segmento do turismo no estado, com diversas atividades.

Há nove anos, Pedro Henrique Luniere Porto iniciou a Ecoforest Adventure (@ecoforestadventureoficial) que, atualmente, oferece aos turistas tirolesa, arvorismo, escalada, tiro com arco, caiaque e slackline, dentro de um parque localizado no quilômetro 39, da rodovia BR-174, entre a capital e Presidente Figueiredo

(distante 117 quilômetros de Manaus).

Aproveitando o magnífico cenário da terra das cachoeiras, a Ecoforest também realiza trilhas e rapel nas exuberantes cachoeiras de Presidente Figueiredo. Para o proprietário da Ecoforest, o turismo de aventura vai além do trabalho.

“Significa conhecer e viver a Amazônia por uma outra perspectiva, ter a sensação de imersão e viver uma aventura com adrenalina, superação e autoconhecimento”, ressalta Pedro Henrique.

Outra empresa atuante no segmento é a Radical King (@rapelradicalking), que oferece serviços como rapel, camping e realiza excursões para quem deseja um contato maior com a natureza e emoções à flor da pele.

Com sete anos atuando no segmento, o proprietário da Radical King, João Paulo Monteiro, conta que enxergou uma oportunidade. “Sempre gostamos de realizar as atividades, então começamos a querer realizar profissionalmente. Procuramos especialização em atendimento

ao cliente e certificações”, disse.

Todas as opções oferecidas pelas duas empresas acompanham guias de turismo especializados e legalizados.

Profissionalismo e segurança

O turismólogo da Amazonastur, Hylker Me-deiros, afirma que o segmento é uma relação e interação do homem com o ambiente natural através de atividades que proporcionam o sentimento de aventura.

“Neste contexto, cabe a necessidade de compreender o sentido de atividades de aventura, que são ações que tenham caráter recreativo e que envolvam técnicas específicas, profissionais qualificados atuando em situações de riscos controlados e assumidos”, explica.

Pensando na segurança e turismo consciente, a Amazonastur indica o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), por meio do link <https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/capa/entrar>, onde profissionais e legalizados estão cadastrados e regularizados.



Tirolesa,
arvorismo,
tiro com arco,
caiaque, rapel são
algumas opções
elencadas pela
Amazonastur

Prof.ª MSc Ana Luísa Opromolla Pacheco - Membro
Prof.ª MSc Jeanne Viana de Oliveira - Suplente
Prof. MSc Rodrigo Duarte Ferreira - Membro
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 04 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 132723

(*) **PORTARIA Nº 308/2023 - GR/UEA**
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência; **CONSIDERANDO** a publicação do MEMO CIRCULAR da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) nº 004/2022-CQ/UEA, que solicita a indicação de docentes que participarão dos Núcleos de Inclusão nas unidades acadêmicas da UEA; **RESOLVE: I - CONSTITUIR** os Núcleos de Inclusão de Pessoas com Necessidades Específicas nas unidades acadêmicas da Universidade do Estado do Amazonas, designando os seguintes membros para as coordenações:

Unidade	Coordenador de Acompanhamento Discente	Coordenador de Acompanhamento Docente e Técnico
Escola Normal Superior (ENS)	Joab Grana Reis	Andreza Belota Lopes Machado
Escola Superior de Tecnologia (EST)	Áurea Hiléia da Silva Melo	Andreza Bastos Mourão
Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA)	Valdelize Elvas Pinheiro	Maria Luiza Gazzana
Escolar Superior de Artes e Turismo (ESAT)	Erika da Silva Ramos	Vilma Maria Gomes Peixoto Mourão
Escola Superior de Ciências Sociais (ESO)	Raylene Rodrigues de Sena	Keyla Cirqueira Cardoso Nunes
Escola de Direito (ED)	Alice Arlinda Santos Sobral	Taís Batista Fernandes Neto
Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT)	Augusto Izuka Zanelato	Alex Izuka Zanelato
Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST)	Monica Dias de Araújo	Cecília Creuza Melo Lisboa Holanda
Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP)	Georgina Terezinha Brito de Vasconcelos	Francisca Keila de Freitas Amoedo
Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB)	Karem Keyth de Oliveira Marinho	Elisabeth Britto da Costa

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 04 de maio de 2023.
(*) **Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E do dia 12/04/2023**

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 132726

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2018.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018.
Objeto: a) prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do artigo 57 da lei n.º 8.666/93; b) reajustar o valor contratado em 5,9% por comum acordo entre as partes.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

Valor mensal estimado: R\$ 5.920,90 (Cinco mil novecentos e vinte reais e noventa centavos).
Valor global estimado: R\$ 71.050,89 (Setenta e um mil e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 4 de maio de 2023

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 132516

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019.
FUNDAMENTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019.
Objeto: prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
Valor mensal estimado: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
Valor global estimado: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: 09/04/2023 a 08/04/2024.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 4 de maio de 2023

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 132777

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2018
OBJETO - Prorrogação de prazo excepcional ao Termo de Contrato n. 008/2018.
Valor Total do Contrato: R\$ 60.395,70 (sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Manaus, 05 de abril de 2023.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 132530

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2019
OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência contratual do TC 016/2019, e reajuste de valor conforme cláusula décima.
Valor Total do Contrato: R\$ 7.316,70 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratada: SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Manaus, 17 de abril de 2023.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 132545

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de transmissor indicador de temperatura-TIT.
Contratada: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.
Valor Global: R\$ 74.361,60 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.